



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e á assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 45\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 7:032 — Dota o quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Mangualde com uma secção, na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Decreto n.º 19:371 — Determina que o Pôsto Antropométrico da Polícia de Segurança Pública do Pôrto passe a denominar-se Pôsto de Identificação e Registo Policial do Pôrto — Extingue o lugar de director do referido Pôsto.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 19:372 — Cede à Sociedade de Instrução e Beneficência A Voz do Operário, com sede em Lisboa, uma parcela de terreno que faz parte da cerca da Cadeia das Mónicas.

Ministério da Instrução Pública:

Nova publicação, rectificada, do artigo 2.º do decreto n.º 18:814, que extingue vagas de segundos continuos do Ministério e cria lugares de serventúrias contratadas.

Nova publicação, rectificada, do artigo 1.º do decreto n.º 19:097, que suprime dois lugares de segundo continuo no quadro do Ministério, criando em sua substituição dois de servente assalariado.

Decreto n.º 19:373 — Determina que sejam inseridas no orçamento do Ministério para o corrente ano económico as verbas destinadas ao funcionamento da Inspeção Geral do Ensino Particular, criada pelo decreto n.º 19:244.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:033 — Manda passar ao estado de completo armamento, com a lotação aprovada pela portaria n.º 7:027, o cruzador *Carvalho Araújo*.

Rectificação à portaria n.º 7:030, que manda passar ao estado de completo armamento o vapor *Vulcano*.

Decreto n.º 19:374 — Transfere várias verbas dentro do orçamento do Ministério em vigor no corrente ano económico.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 19:375 — Autoriza o Ministro a nomear provisoriamente, por dois anos, um regente agrícola para o lugar vago da Escola Agrícola Móvel de Matos Souto (Ilha do Pico).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 7:032

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria

da Câmara Municipal do concelho de Mangualde, distrito de Viseu, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção, que será chefiada pelo funcionário adido das extintas escolas primárias superiores, António Augusto Durão Póvoas, e na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1931.— O Ministro do Interior, *António Lopes Mateus*.

Direcção Geral da Segurança Pública

Decreto n.º 19:371

Demonstrada a urgente necessidade de se introduzirem modificações no serviço de identificação e registo policial, por forma a aperfeiçoar tam importante ramo de serviço público;

Considerando que das modificações que fazem parte dêste decreto não resulta aumento de despesa para o Tesouro;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O Pôsto Antropométrico da Polícia de Segurança Pública do Pôrto passa a denominar-se Pôsto de Identificação e Registo Policial do Pôrto.

Art. 2.º A direcção técnica e administrativa do Pôsto de Identificação e Registo Policial do Pôrto fica a cargo do Pôsto Antropométrico da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, Repartição Central do Serviço de Identificação e Registo Policial.

Art. 3.º É extinto o lugar de director do Pôsto Antropométrico da Polícia de Segurança Pública do Pôrto, ficando êste funcionário na situação de adido até que possa ter colocação.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da